



CARTÓRIO SIQUEIRA CAMPOS - PAULISTA/PE

Canais de contatos: Fones: 3010-9001 (fixo), 81. 9. 9232-4431 (chamadas) e 81. 9.9398-6296 (whatsapp) – E-mail: escritura@1snrpaulista.com.br
Escreventes: Arthur Santana / Flora França / Luan Diego / Mariana Figueiredo / Valdelice Penagrande

TEOR DO INSTRUMENTO: DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL APÓS O FALECIMENTO DE UMA DAS PARTES

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Documento de Identificação - Cédula de Identidade e CPF ou CNH
- Certidão que comprove o estado civil – **se solteiro(a)**, Certidão de Nascimento, **se separado(a) judicialmente**, Certidão de Casamento com averbação da separação, **se divorciado(a)**, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, **se viúvo(a)**, apresentar a Certidão de Casamento, com averbação do falecimento do(a) cônjuge
- Comprovante de residência da parte declarante e do(a) falecido(a)

Observação importante: Havendo casamento na vigência da Lei nº 6.515 de 26.12.1977 com o regime de bens diferente do legal do país, ou seja, pelo regime da separação de bens (convencional), comunhão universal de bens ou participação final nos aquestos, **apresentar a Escritura Pública de Pacto Antenupcial ou a Certidão de Inexistência de Pacto Antenupcial.**

- Cédula de Identidade ou CNH ou Certidão de Estado Civil dos filhos comuns
- Certidão de Óbito do(a) falecido(a)
- Documentação pessoal das testemunhas (RG e CPF ou CNH)
Necessárias 02 (duas) testemunhas, que não possuam nenhum grau de parentesco com o(a) declarante e nem falecido(a).

- **Valor da Escritura Pública: R\$ 284,60.**

A escritura declaratória não possui o condão de reconhecer união estável e que o devido reconhecimento da união estável pós-morte somente ocorrerá por meio de ação própria, junto ao juízo competente.

—

**Assine suas escrituras sem sair de casa!
Cadastre gratuitamente o seu certificado digital através do e-Notariado!
É rápido, prático e seguro. Fale conosco e faça já o seu!**